



QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS S/A

72.653.009/0001-02

Sia Tr 17 Via, Ia 04, s/n - Lote 880 e 920 - Guar, Braslia - DF, 71200-260

Fatura

57645

Emisso: 17/07/2026

DESTINATRIO

IVETE MARLI APPEL DA SILVEIRA

CPF: 783.453.241-34

Endereo: SQS 309 BLOCO D APT 402, 402 - , ASA SUL , BRASLIA / DF - 70362-040

CONTRATO

CTO-2557

FORMA / CONDIO DE PAGAMENTO

PAGAMENTO ONLINE /  Vista

VENCIMENTO

15/08/2026

DESCRIO DOS SERVIOS

COROLLA XEI 2.0 FLEX 16V AUT. - SSK-8E09 - LOCAO DE VECULO, SEM MOTORISTA, NO PERODO DE 15/08/2026
A 14/09/2026

R\$ 4.256,67

Subtotal: R\$ 4.256,67

Descontos: R\$ 0,00

Valor Total: R\$ 4.256,67

OBSERVAES

EM CASO DE DUVIDAS SOBRE ESTA FATURA, ACESSE O PORTAL OU ENTRE EM CONTATO COM NOSSO PS-VENDA PELO WHATSAPP (61) 3462-3640

IMPOSTOS

IBS: R\$ 4,26 (0,10%)

CBS: R\$ 38,31 (0,90%)



IUGU INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A 401
40192.02615 98000.000004 00001.149954 1 15410000425667

LOCAL DE PAGAMENTO
Pagável em qualquer banco ou lotérica.

NOSSO NÚMERO
635590261981747

BENEFICIÁRIO
QUALITY SOLUCOES EM MOBILIDADE
CNPJ: 72653009000102

SACADOR/AVALISTA

VENCIMENTO
17/08/2026

VALOR DO DOC.
R\$ 4.256,67

INSTRUÇÕES

Após o vencimento cobrar: Multa por atraso de R\$ 85,13 e Mora diária de R\$ 1,41
Não receber após o dia 16/09/2026.

PIX



MULTA/JUROS

VALOR A PAGAR

CLIENTE
IVETE MARLI APPEL DA SILVEIRA - CPF/CNPJ 783.453.241-34
SOS 402 Brasília - DF. 70362-040

Linha Digitável

40192.02615 98000.000004 00001.149954 1 15410000425667

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





Pagamento realizado com sucesso

R\$ 4.256,67

Pagamento efetuado 17/08/2026

Comprovante de pagamento



Comprovante para simples conferência
gerado em 17/08/2026 às 14:27:18

Beneficiário

Nome/Razão social

QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS SA

CPF/CNPJ

****653.009/0001-****

Instituição

**401-IUGU INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO
S.A.**

Pagador

Nome/Razão social

IVETE MARLI APPEL DA SILVEIRA

CPF/CNPJ

*****453.241-****

Cooperativa

756 - BANCO SICOOB S.A.

Conta debitada

1001485/MARTA PIRES NUNES

Beneficiário final

Nome/Razão social

QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS SA

CPF/CNPJ

****653.009/0001-****

Número do agendamento

5927191

Data do agendamento

17/08/2026

Data do vencimento

17/08/2026

Data do pagamento

17/08/2026

Outros encargos

R\$ 0,00

Valor do desconto

R\$ 0,00

Valor total

R\$ 4.256,67

Situação

Efetivado

Linha digitável

**40192.02615 98000.000004
00001.149954 1 15410000425667**

Autenticação:

b04b3614-6f66-46d1-b4a1-3ede6a2f8fd9



L	As proteções aos veículos que são garantidas pela LOCADORA envolvem os seguintes eventos: Roubo: Sim Furto: Sim Colisões: Sim Incêndio: Sim
M	Limites máximos das proteções a danos causados a terceiros por evento: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Morais: R\$ 100.000,00 Danos Pessoais: R\$ 100.000,00 Acidentes Pessoais de passageiro APP por pessoa: R\$ 5.000,00
N	Participação obrigatória na hipótese de colisão, incêndio, furto ou roubo: Sinistro ou Danos Com Perda Parcial 0,5% Sinistros ou Danos Com Perda Total 10% Sinistro ou Danos contra terceiros 2,5% Calculado sobre o valor da Tabela Fipe do veículo zero km envolvido no evento.
O	Limite máximo de que ocasionem a perda total dos veículos e que estão protegidos pela LOCADORA 1 Caso a quantidade de eventos ultrapassar os limites estabelecidos a LOCATÁRIA passará a arcar integralmente com a reparação dos danos à LOCADORA e a eventuais terceiros.
P	Tarifa de administração para a gestão das infrações de trânsito cometidas pela LOCATÁRIA: 10%
Q	Multa por rescisão antecipada: 20% calculado sobre o total das parcelas vincendas
R	Cidade-base de circulação dos veículos: Local referência será sempre o local de entrega do veículo especificada no Check-list
S	Taxa de sinistro a mais de 100 km da cidade-base de circulação: R\$ 3,50 Por KM Excedente
T	Multa por manutenção fora do prazo: 20% do valor de locação mensal do veículo
U	Taxa de reembolsáveis para despesas relativas ao reparo dos danos nos veículos decorrentes de dolo, culpa, mau uso ou utilização inadequada: 10%
V	Serviço de Leva e Traz: Não
X	Taxas por Veículo Remoção Forçada: R\$ 500,00 (DF) R\$ 1.500,00 + Custos de deslocamento para o local de devolução indicado na alínea F (Outros estados) Lavagem Simples: R\$ 50,00 Higienização: R\$ 300,00

Observações da Proposta:

CAUÇÃO MIGRADO DO CTO-2310 NO VALOR DE R\$ 2.650,75

- I. O **LOCATÁRIO e condutor adicional**, nomeia e constitui a Locadora sua bastante procuradora, para em seu nome assinar o campo correspondente a assinatura infrator, no formulário de identificação, nos casos de Infrações e Multas de Trânsito oriundas e praticadas na vigência deste contrato, indicando o Locatário ou condutor adicional como condutor da infração cometida e respectiva pontuação na CNH, nos termos do artigo 5º e seus parágrafos, da Resolução 918/22 do Contran, nos termos do art. 257, parágrafos 7º e 8º, do Código de Trânsito Brasileiro e resolução CONTRAN 149, de 19 de setembro de 2003;
- II. No caso de veículo locado Pessoa Física o **LOCATÁRIO** poderá indicar até 4 (quatro) condutores adicionais, além dele, para utilizarem o veículo, sendo feita essa indicação no **"Termo de Autorização de Condutor Adicional"**, apenas condutores

legalmente habilitados e que forem aprovados pela LOCADORA é que poderão ser incluídos como condutor adicional, devendo o LOCATÁRIO apresentar a CNH dos condutores adicionais no momento da contratação;

- III. O **LOCATÁRIO** concorda que a Locadora irá indica-lo como infrator responsável pelas infrações de trânsito apuradas durante a locação, nos termos do artigo 257, parágrafos 1º, 3º, 7º, e 8º do Código de Trânsito. A partir do cometimento da infração, o condutor indicado terá legitimidade para se defender perante o órgão autuador.
- IV. O **LOCATÁRIO** autoriza a **LOCADORA** a realizar a indicação como condutor principal do veículo junto a Secretaria Nacional de Trânsito e demais órgãos autuadores, se responsabilizando após esta identificação em confirmar este cadastro no **Portal de serviços do SENATRAN**, ou através do link enviado pelo órgão ao email cadastrado na **CNH Digital**, fazendo assim a adesão ao **SNE** (sistema de notificação eletrônica).
- V. O locatário tem até 2 dias úteis após o recebimento do comunicado da infração para reconhecer a indicação da infração no aplicativo da Carteira Digital de Trânsito ou pelo portal do SENATRAN ou recusar a indicação e informar o condutor adicional responsável sob pena de perder o desconto de 40% e pelos eventuais agravos gerados pela não indicação do condutor infrator;
- VI. É de inteira responsabilidade da LOCADORA a emissão dos boletos e o pagamento referente as infrações de trânsito sendo repassadas a cobrança ao locatário com o respectivo desconto disponibilizado pelo órgão autuador acrescido da taxa administrativa.

Segue para conhecimento e manifestação o prazo de validade para essa proposta, Termos e Condições Gerais e Manual do Usuário. Decorrido o prazo para adquirir os veículos, objeto dessa locação, no todo ou em parte, caso se recuse a firmar o contrato final, nos termos dessa proposta e condições gerais, deverá ser pago a título de indenização, o valor correspondente a três mensalidades, especificado em "Total Mensal" da Alínea A. O simples ciente e/ou de acordo ao final dessa proposta nos fará pré-contratados, obrigando-nos a completar o negócio nos termos aqui propostos.

Este contrato esta vinculado ao "Termos e Condições Gerais – Contrato de Locação e Gestão de Veículos" para que tenha os efeitos mencionados no art. 221 do Código Civil/2002, onde foi registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília/DF, sob o 10004700102, livro BE917 e folha nº018 em 06/06/2023.

Colocamo-nos à disposição.

Estou de acordo com o teor da proposta: _____
Assinatura

Nome do Responsável:
CPF:

15.8. Para fins de conhecimento público e para que tenha os efeitos mencionados no art. 221 do Código Civil/2002, o presente Termo foi registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília/DF, sob o 10004700102, livro BE917 e folha nº018 em 06/06/2023.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias, as partes elegem o foro do local da assinatura do presente instrumento.

16.2. E por estarem as Partes, assim, justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo:

Brasília/DF, 26 de março de 2024.

LOCATÁRIO: IVETE MARLI APPEL DA SILVEIRA CPF/CNPJ: 783.453.241-34	LOCADORA: QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A. CNPJ: 72.653.009/0001-02
TESTEMUNHA 1: Nome: _____ CPF: _____	TESTEMUNHA 2: Nome: _____ CPF: _____

26 mar 2024, 15:29:21 IVETE MARLI APPEL DA SILVEIRA assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via SMS *****0593, com hash prefixo 22f1eb(...). CPF informado: 783.453.241-34. Foto de face & documento com hash SHA256 prefixo 21ca00(...), vide anexo 26 mar 2024, 15-29-15.jpeg. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 4fdee1(...), vide anexo 26 mar 2024, 15-29-15.png. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: 201.54.48.181. Componente de assinatura versão 1.794.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

26 mar 2024, 15:29:21 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número cdcf55dc-0473-4d2e-9399-acf46d585506.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº cdcf55dc-0473-4d2e-9399-acf46d585506, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.